

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 4,10

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 4,50

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 15.227, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre venda de terras.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a efetuar vendas a vista, por preço igual ou superior ao da avaliação e somente a brasileiros natos, de lotes de terras incultas, até a área máxima de 500 (quinhentos) hectares, nas glebas destinadas à colonização e que não forem aproveitadas para a fundação de núcleos coloniais.

Artigo 2.º — Em cada caso e mediante representação do Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio, a venda da área requerida será autorizada em decreto executivo estabelecendo as condições a serem observadas no contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos e bem assim, as garantias das obrigações por parte do adquirente.

Artigo 3.º — Autorizada a venda, o Serviço de Imigração e Colonização expedirá o título definitivo de domínio com as cláusulas estipuladas no decreto de autorização.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES,
Christiano Altenfelder Silva,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 22 de novembro de 1945.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 15.228, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Modifica, em parte, disposições do decreto n. 15.146, de 19 de outubro de 1945 e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A aplicação do disposto no artigo 1.º do decreto n. 15.146, de 19 de outubro de 1945, aos extranumerários diaristas da Repartição de Águas e Esgotos se fará de modo a atribuir abono igual para todos os empregados da mesma categoria e constituído da diferença entre o calculado de acordo com o mencionado artigo 1.º daquele decreto e a média das majorações verificadas nos salários nos últimos seis meses, para cada categoria.

Parágrafo único — Em qualquer caso, entretanto, será respeitado o limite mínimo do abono que resultaria para cada empregado da aplicação do artigo 3.º do decreto n. 15.146, referido, isto com exclusão daqueles que já tenham sido admitidos ao serviço, em qualquer categoria com salários correspondentes ao máximo da tabela em vigor.

Artigo 2.º — As medidas de que cogita o presente decreto serão extensivas aos operários da Repartição de Águas e Esgotos que, embora devessem ser categorizados como diaristas, continuaram a receber salário mensal.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES,
Francisco Morato.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 22 de novembro de 1945.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe requereu José Rodrigues da Motta Serente, Classe "D", do QG-PS-I, lotado na Secretaria da Interventoria, que provou contar mais de trinta (30) anos de efetivo serviço público,

Resolve conceder-lhe mais a quarta, parte do respectivo ordenado, na conformidade do disposto no art. 87, n. 13, da Constituição Estadual e no art. 32, do decreto-lei n. 10.875 de 30 de dezembro de 1939.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1945.

José Carlos de Macedo Soares.

Processos despachados pelo Interventor Federal em 21 do corrente:

Do Departamento do Serviço Público. Sobre dispensa nos termos dos artigos 230, n. VII, e 238, n. I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, de Juveal Simões Santos, extranumerário, mensalista, do Departamento Estadual de Informações. (SI. 7.135-45): "Lavre-se o ato de dispensa, por abandono de função";

do Departamento do Serviço Público. Sobre dispensa nos termos dos artigos 224, n. IX, e 238, n. III do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, de Hermínio Moreno Fernandes, extranumerário, mensalista, da Diretoria de Trânsito,

com exercício na Delegacia de Polícia de Piraju. (SI. 6990-45): "Lavre-se o ato de dispensa, de acordo com o parecer do D. S. P.";

do Departamento do Serviço Público. Sobre dispensa do Marcello Ferreira de Camargo, extranumerário, mensalista, do Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, e admissão de Roberto Dal Colto Primo, para preenchimento da vaga. (SI. 7060-45): "Aprovo, lavre-se o ato" (aprovado o parecer do D. S. P.).

DECRETOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

Aposentando compulsoriamente:

— tendo em vista o que consta do processo número 53.819-45-S.E. e de acordo com o artigo 193 item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Manoel Victorio Nardy em cargo da classe B da carreira de Servente da P.S. II do Q.G., lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Henrique Botelho" em São Sebastião.

Dispensando a pedido:

— de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944.

José Canóbio Rodrigues Bueno da função de auxiliar de Escritório, referência VII (sete), da Tabela Numérica da Diretoria Geral.

Exonerando a pedido:

— de acordo com o artigo 9, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Adelvíno Bento Gonçalves de cargo da classe B da carreira de Servente da P.S. II do Q.G., lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Maracá, em Maracá.

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, para exercerem, interinamente, cargos da classe J da carreira de Delegado de Polícia da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral:

Abel. Ferreira, Adwaldo Carneiro Santiago, Anelio Eassol, Antonio Braz Cordeiro, Antonio Pelegrino, Antonio Ribeiro Pires, Antonio Valentini, Aristete Dias Leme, Armando Gonçalves de Oliveira, Assis Mentor C. Melo, Benedito Jacinto Faleiros, Djalma Gandra Martins, Elias Rocha Romano, Enéas Ferreira Guarita, Francisco Gusmão Filho, Gastão do Amaral Carvalho, Gastão de Souza Ferreira Geraldo Andrade Vieira, Geraldo Cunha Barros Helic Simões Magro, Homero Honorio Ferreira, Jairo de Souza Alves, Joaquim Gusmão Filho, Jorge do Rego Cavalcanti, José Bonifácio Viana, José de Oliveira, José da Silva Dantas, Luiz do Amaral Madureira, Luiz Americano Leite, Luiz Pereira de Campos, Luiz Sangirardi Tomazzini, Marcos Garcez, Mario de Lucca, Oswaldo Ferraz Silveira, Paulo Augusto Bueno Wolff, Sebastião Fonseca, Sebastião Odeon Ferreira, Ubaldo Carvalho Carneiro e Ubirajara Rocha nas vagas provenientes da promoção, respectivamente de Apoio Moreira Prates, Andréas Aranha Schmidt, José Campanella, Luiz Fernando de Godoy e Vasconcelos, Antonio Prado Junior, Lucio Vieira, Nelson Otavio Leitão, Nemer Jorge, Alfredo Bernardo de Figueiredo, Omar de Andrade Nunes Pereira, Milton Martins de Lara, Cyro Rocha Mendes, Spencer Fernandes Custódio, Fly Mourão, Helly Carvalho Fernandes, Geraldo Lopes Vieira, Alberto Pinto de Moraes Filho, Francisco de Assis Forster Sampaio, Floriano Ferreira Guarita, Italo Ferrigno, Alfredo Espírito Santo Sertorio Canto, Francisco Eduardo Sertorio Canto, Eduardo Gabriel Saad, Francisco Petrarca Ielo, Cesário Pinto da Fonseca Moniz, José Dirceu Camara Leal Oliveira, Virellio Morato Martins, Sívio Henrique de Almeida, João Pereira Pantaleão, Luiz Gonzaga Beluzzo Snav Arnoso de Figueiredo, Helly Pereira Pantaleão, Paulo Azambuja, Nicolau Vergueiro Junior, João Panelli, Gontran de Sarandí Ramos, José Rio Franco Martins Fontes, Orlando Fernandes, Aldo Gagliano e Joaquim Ribeiro Vergueiro.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 19 do corrente mês o Interventor Federal autorizou o afastamento do sr. Carlos Pereira de Campos Vergueiro, Escriturário, Padrão — E — QG — PS — II — lotado no Conselho Administrativo do Estado, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo efetivo, servir, pelo prazo de um ano, junto ao Departamento das Municipalidades, no cargo de Oficial de Gabinete, Padrão — J — da Diretoria Geral do mesmo Departamento. (Publicado novamente por ter saído com incorreção).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENNUGCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATY

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 22 DO CORRENTE

Exonerando:

o dr. Felício Simão de cargo de juiz de paz do 27.º Subdistrito da comarca de São Paulo.

Nomeando:

nos termos do art. 1.º do Decreto 5.649, de 25 de agosto de 1932:

o sr. Henrique Gabriel Forli para exercer o cargo de juiz de paz do 27.º Subdistrito da comarca de São Paulo;

o sr. João Sartorelo para exercer o cargo de suplente do juiz de paz do 27.º subdistrito da comarca de São Paulo.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Autorizando:

Nos termos do artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

O Bel. Osório Pereira Cavalcanti, Delegado de Polícia, classe "L", a ter exercício, pelo prazo de 1 (um) ano, no Departamento de Investigações, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, a fim de alistar serviços afins ao seu cargo.

AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Decretos expedidos:

Autorizando de acordo com o art. 41, § único, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, que os srs.:

Thirso Martins Filho, Revisor, classe "H", efetivo, do Departamento de Zoologia, tenha exercício na Secretaria da Segurança Pública, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 21 de novembro corrente, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de seu cargo, ficando em consequência, a partir da referida data, sem efeito o decreto de 30 de maio último, que autorizou o referido senhor a ter exercício no Gabinete desta Secretaria;

Leão Salles Machado, Oficial Administrativo, classe "K", efetivo, lotado no Departamento da Produção Vegetal, exercendo idêntico cargo, em comissão, no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, e d. Yone Ferraz de Almeida Camargo, Escriturário, classe "G", interino, do citado Departamento da Produção Vegetal, tenham exercício na Interventoria Federal de São Paulo, a contar de 13 do corrente mês até 30 de junho de 1946, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos;

Elias Saldenberg, Agrônomo, classe "J", efetivo, lotado no Serviço de Sericultura, tenha exercício no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Autorizando de acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o sr. Elias Maluf, Técnico de Laboratório, classe "P", efetivo, do Departamento da Produção Animal, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, empreender uma viagem ao Rio de Janeiro, pelo prazo de trinta (30) dias, a fim de, junto às autoridades militares, estudar a possibilidade da criação de Centros de Instrução Pré-Militar anexos às Escolas Práticas de Agricultura, ficando-lhe arbitrada, de conformidade com o § 1.º do art. 6.º do Dec. n. 14.661 de 12-4-45, a importância de Cr\$ 3.800,00 (três mil e seiscientos cruzeiros), a título de representação, que correrá pela verba 6-24-20-064, do orçamento vigente.

Ratificando de acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41 a autorização dada para o sr. Manoel de Oliveira Castro, Técnico de Laboratório, classe "H", efetivo, do Departamento da Produção Animal, realizar, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de seu cargo, uma viagem a Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 78 (setenta e oito) dias, compreendido entre 23 de julho a 18 de outubro último, a fim de providenciar o transporte de equinos daquela localidade para esta Capital.

Concedendo licença para tratamento de saúde, de acor-